



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

ERRATA

Montes Claros, 19 de abril de 2021.

Registrarmos as correções dos itens abaixo, em virtude de erros no Parecer n. 15 (27221196), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Folha de Rosto:

Onde se lê:

"FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Operação"

Leia-se:

"FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença Operação"

Introdução:

Onde se lê:

"O Parecer Único nº 1082509/2016 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 00240/1989/020/2016 do empreendimento Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, na fase de Revalidação da Licença de Operação, foi levado à Reunião Ordinária do Copam 129a no dia 13/12/2016, obtendo o Certificado para Licença de Operação (LO) nº 020/216 para atividade de "Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.", sob código C-08-08-7, conforme DN 74/04, emitida em 13/12/2016, válida até 13/12/2021, com condicionantes".

Leia-se:

"O Parecer Único nº 1082509/2016 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 00240/1989/020/2016 do empreendimento Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio, na fase de Revalidação da Licença de Operação, foi levado à Reunião Ordinária do Copam 129a no dia 13/12/2016, obtendo o Certificado de Revalidação de Licença de Operação (Rev-LO) nº 020/216 para atividade de "Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento.", sob código C-08-08-7, conforme DN 74/04, emitida em 13/12/2016, válida até 13/12/2021, com condicionantes".

Discussão:

Onde se lê:

"O representante do empreendimento o Sr. Adriano Alves Araújo, por meio de requerimento formal, solicitou exclusão do item 1.b) Efluentes da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) do Programa de Automonitoramento Ambiental, referente a condicionante nº 1 (Protocolo SIAM nº R157393/2020 de 22/12/2020) contida no Parecer Único nº 1082509/2016 da Licença de Operação (LO) nº 020/2016, no que tange o Processo nº 00240/1989/020/2016".

"

Leia-se:

"O representante do empreendimento o Sr. Adriano Alves Araújo, por meio de requerimento formal, solicitou exclusão do item 1.b) Efluentes da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) do Programa de Automonitoramento Ambiental, referente a condicionante nº 1 (Protocolo SIAM nº R157393/2020 de 22/12/2020) contida no Parecer Único nº 1082509/2016 da Revalidação de Licença de Operação (Rev-LO) nº 020/2016, no que tange o Processo nº 00240/1989/020/2016".

Parecer da SUPRAMNM**Onde se lê:**

"Logo, o tratamento final dos efluentes líquidos advindos da CSAO ocorre na ETE da empresa, onde se pode verificar a eficiência do tratamento mediante os monitoramentos impostos na Licença de Operação".

Leia-se:

"Logo, o tratamento final dos efluentes líquidos advindos da CSAO ocorre na ETE da empresa, onde se pode verificar a eficiência do tratamento mediante os monitoramentos impostos na Licença".



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando Novaes Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28261616** e o código CRC **BF979C85**.

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - CEP 39400-012 - Montes Claros - MG